



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo o bom funcionamento da contabilidade do Poder Legislativo do Município de São Mateus do Maranhão – MA, atendendo toda legislação vigente, assim como o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 2.2. A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, possui no seu quadro de funcionários um servidor (nomeado) responsável pelos procedimentos contábeis, que necessita de uma consultoria especializada na área de contabilidade pública.
- 2.3. Considerando que a contabilidade não seja uma atividade fim do Poder Legislativo Municipal, e ausência de pessoal qualificado nessa área, se faz necessário a contratação de uma consultoria especializada que apresente qualificação técnica adequada para orientar o servidor da Câmara Municipal responsável pelos lançamentos/procedimentos contábeis.

**3. FUNDAMENTAÇÃO:**

- 3.1. A contratação dos serviços especificados no artigo anterior obedecerá ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.
- 3.2. A contratação dos serviços especializados não deverá entrar no cálculo do limite de gastos com pessoal de 70% estipulado pelo artigo 29 A, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, pois os serviços não fazem parte do rol de serviços desempenhado pelo servidor do Poder Legislativo Municipal.
- 3.3. Essa contratação fica classificada no grupo de natureza de despesa “outras despesas correntes”, no elemento de despesa “35 – serviços de consultoria” de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da secretaria do Tesouro Nacional – 11 edição – ano 2021.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS:**

- 4.1. A contratação terá a duração de 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura do contrato, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA	Mês	09	9.200,00	82.800,00

**Detalhamento do Serviço**

**Consultoria Contábil**

A ação deverá ser realizada através de reuniões e consultoria quinzenalmente, a empresa deverá elaborar relatório dirimindo as dúvidas do servidor responsável pelos lançamentos/procedimentos contábeis da Câmara Municipal. O servidor terá orientação da contratada mediante relatórios consultivos acerca dos itens abaixo:

- Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação a Câmara sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais legislação correlata;
- Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;
- Elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;
- Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, com instruções passo a



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**



passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;

- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil a Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de bancário e de receita e despesa, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Unidade Gestora, elaboração do balancete mensal;
- Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução da Unidade Gestora no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos;
- Elaboração dos balanços anuais e relatórios de prestação de contas de Gestão Anual da Unidade Gestora;
- Elaboração de estudos de impacto orçamentário;
- Elaboração dos relatórios gerenciais para as tomadas de decisões dos gestores;
- Elaboração e acompanhamento da execução da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaboração de justificativas técnicas, defesas e recursos concernente aos serviços técnico-contábeis relacionadas às prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1. A presente contratação tem como objetivo o bom funcionamento da contabilidade do Poder Legislativo do Município de São Mateus do Maranhão – MA, atendendo toda legislação vigente, assim como o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 5.2. A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, possui no seu quadro de funcionários um servidor (nomeado) responsável pelos procedimentos contábeis, que necessita de uma consultoria especializada na área de contabilidade pública.
- 5.3. Considerando que a contabilidade não seja uma atividade fim do Poder Legislativo Municipal, e ausência de pessoal qualificado nessa área, se faz necessário a contratação de uma consultoria especializada que apresente qualificação técnica melhor ao servidor nomeado.

**6. HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Para habilitação o licitante deverá apresentar documentos exigidos nos artigos 27,28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC;
- 7.2. Alvará de funcionamento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC;
- 7.3. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica da Consultoria;
- 7.4. Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente;
- 7.5. Atestado de capacidade técnica.

**8. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

- 8.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica;
- 8.2. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante atestados de serviços prestado.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
O PODER DO CIDADÃO  
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação dos serviços ora solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.01. Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas prestando os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes ao contrato, sob pena da rescisão do mesmo por justa causa;

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1. Deverá cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas;
- 10.2. Deverá efetuar os devidos pagamentos nos dias previamente acordados com o contratado;
- 10.3. Deverá disponibilizar um funcionário para os contatos para informações sobre faturamentos;
- 10.4. Deverá agendar previamente as atividades, fornecendo dia, local e hora do início e do término;
- 10.5. Fornecer materiais de consumo, necessários à impressão da documentação a serem elaborados;

**11. DO PRAZO DO CONTRATO:**

11.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora e terá validade a partir de sua assinatura e por um período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.1. A dotação adequada para o objeto deste Projeto Básico terá o elemento de despesa “35 – serviços de consultoria” de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da secretaria do Tesouro Nacional – 11 edição – ano 2021, que deverá ser informado pelo setor de contabilidade da Câmara.

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O Pagamento será realizado em 09 (nove) parcelas de igual valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da solicitação de pagamento, acompanhada das notas fiscais e certidões de negativas de débitos relativos aos tributos federais, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativas de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos e das dívidas ativa do estado e do município

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. A contratação dos serviços especializados não deverá entrar no cálculo do limite de gastos com pessoal de 70% estipulado pelo artigo 29 A, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, pois os serviços não fazem parte do rol de serviços desempenhado pelo servidor do Poder Legislativo Municipal
- 14.2. Essa contratação fica classificada no grupo de natureza de despesa “outras despesas correntes”, no elemento de despesa “35 – serviços de consultoria” de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da secretaria do Tesouro Nacional – 11 edição – ano 2021

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 01. Poder Legislativo  
UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA  
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
FONTE DE RECURSO: 0.01.00.1001-001 001

**16. DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 16.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

São Mateus do Maranhão – MA, 12 de Março de 2021.

*Maria Beatriz do Nascimento Carvalho*  
MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO CARVALHO  
Diretora Administrativa